

LEI Nº 3.629, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Institui normas para a concessão de subvenções, contribuições e auxílios, e dá outras providências.

ALMEDO DETTENBORN, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, contribuições e auxílios, nos limites das possibilidades financeiras e em obediência ao que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei 4.320/64, a Lei 8.666/93 e a Lei 101/2000.

Art.2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – *Subvenções*: concessão de recursos visando à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica.

§ 1º o valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

§ 2º somente serão concedidas subvenções às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização.

II – *Contribuições*: a transferência de recursos destinados a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público e privado, cujas atividades não se enquadrem naquelas típicas de subvenções sociais.

II – *Auxílios*: a transferência de recursos, de natureza de capital, destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º As transferências de recursos públicos ao setor privado somente poderão ocorrer mediante:

- I – autorização por lei específica;
- II – atendimento às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – existência de previsão no orçamento ou em seus créditos adicionais;
- IV – habilitação prévia;

Art. 4º O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, se houver:

- I – autorização na Lei de Diretrizes;
- II – convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 5º Na fase de credenciamento deverão as entidades apresentar:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Estatuto Social registrado em cartório;
- c) Ata de composição da atual diretoria e ata de fundação;
- d) Certidão negativa de débitos junto ao município;
- e) Declaração de Imposto de renda do ano anterior ao do credenciamento ou última declaração apresentada à Receita Federal, comprovando estar em dia com esse órgão;
- f) Requerimento padrão (Anexo I) e Plano de Aplicação (Anexo II), devidamente preenchidos;
- g) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do ano anterior ao do credenciamento ou última RAIS apresentada, comprovando estar em dia com o Ministério do Trabalho.

Art. 6º As demais disposições para a concessão dos recursos serão dispostas na Lei Específica, inclusive no que tange a forma, prazo e condições para a disponibilização dos recursos pelo Poder Público e para a respectiva prestação de contas pela Entidade.

Art. 7º Os critérios para a prestação de contas serão regulamentados por Norma Interna, expedida pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Art. 8º A não aprovação das contas prestadas acarretará na suspensão ou devolução do recurso repassado correspondente às despesas executadas em desconformidade com o que foi acordado em lei específica.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 1.109, de 07 de dezembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 20 de Dezembro de 2005.

ALMEDO DETTENBORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Loreti T.D.Scheibler
Secretária de Administração

ANEXO I – Requerimento padrão

REQUERIMENTO

_____, pessoa jurídica de direito privado, CGC nº _____, situada a _____, neste ato representada por _____, CIC Nº _____, CI nº _____, vem por meio deste requerer junto ao Município recursos para¹

_____.

Venâncio Aires, ____ de _____, de _____.

Responsável pela empresa/entidade

¹ Apresentar de forma sintética para qual finalidade o recurso será aplicado.

ANEXO II – PLANO DE APLICAÇÃO

(Em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93)

NOME DA ENTIDADE BENEFICIADA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO DA ENTIDADE

TELEFONE PARA CONTATO _____

DESTINAÇÃO DO RECURSO

() assistência social () médica () educacional () outros

DESCRIÇÃO DO QUE SERÁ REALIZADO COM O RECURSO²

² Deve conter especificação do que será realizado, acompanhado do número de pessoas que serão beneficiadas, bem como em que o valor repassado pelo Município beneficiará a coletividade.

VALOR PRETENDIDO (EM NÚMERO E EXTENSO)

R\$ _____

(_____)

DATA PRETENDIDA PARA RECEBIMENTO DO RECURSO³

--

Assinatura do Representante Legal

PARECER DO PODER EXECUTIVO

Nome e Assinatura do Responsável (s) pelo parecer

Venâncio Aires aos, _____, do mês de _____, de _____.

³ Evidenciar as datas em que os recursos deverão ser repassados especificando, no mínimo, o mês. Para o Caso de obras e engenharia necessário especificar a previsão de início e fim da execução do objeto.